



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 39

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 11 DE JULHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 14:00 horas no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Acyr Mezzadri, Artagão Mattos Leão, Cândido Bastos, Djalma de Almeida César, Edmar Luiz Costa, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Gernote Kirinus, Homero Oguido, João Arruda, Luiz Alberto Oliveira, Nereu Massignan, Orlando Pessutti, Pedro Tonelli, Sabino Campos e Valderi Mendes Vilela; membros suplentes: Amélia Hruschka, David Cheriegate, Eduardo Baggio, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos e Pirajá Ferreira; e mais a presença dos Senhores Deputados Constituintes Paulo Furiatti e Lindolfo Júnior. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do regimento Interno desta Comissão, nominamos os Senhores Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Algaci Túlio, Antônio Annibelli, Haroldo Rodrigues Ferreira, José Afonso, Lauro Lobo Alcantara, Luiz Antonio Setti, Paulino Delazeri e Vera Agibert; e suplentes: Dirceu Manfrinato, Irondi Pugliesi, José Alves, Leônidas Chaves, Kielse Crisóstomo, Nestor Baptista, Nilton Barbosa, Rafael Greca de Macedo e Raul Lopes. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Lido o expediente (em anexo) e dispensada a leitura da Ata das reuniões anteriores, passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas e artigos do Anteprojeto de Constituição da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer ao Relator às seguintes emendas: 0511, 0743, 0870, 0513, 0756, 0421, 1066, 0510, 0749, 1231, 0596, 0597, 0214, 1235, 0883, 0516, 0748, 0747, 1186, 0329, 0330, 1216, 0343, 0514, 0746, 0213, 1236, 0978, 1234, 0004, 0005, 0079, 0100, 0657, 0068, 0118, 0134, 0378, 0332, 0503, 0745, 1225, 1230, 0335, 1187, 1224, 0663, 0156, 0197, 0422, 0535, 0177, 0130, 0851, 0944 e 0338. Foi rejeitado o parecer do Relator às seguintes emendas: 0036 e 0420. Foram retiradas pelos autores as emendas números 0515, 0424, 0423 e 0216. Foram prejudicadas as emendas números 0333, 0501, 0752 e 1238, em razão da votação em destaque das emendas 0004 e 0036, conforme notas taquigráficas em anexo. Fo-

ram aprovados os artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, marcando outra para amanhã, dia 12 do corrente, às 14:00 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA

Ofício n. 068/89

Curitiba, 11 de julho de 1989.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, indicar a Vossa Excelência, o Deputado Quielse Crisóstomo da Silva, para membro suplente da Comissão Constitucional da Assembleia Constituinte Estadual, em substituição ao Deputado Lindolfo Júnior, conforme revogação da liminar concedida em 30 de junho pelo MM. Desembargador José Meger, em anexo.

Sem mais, no ensejo, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
(a) GERNOTE KIRINUS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Basílio Zanusso
Digníssimo Presidente da
Comissão Constitucional da
Assembleia Constituinte Estadual
N/CASA

CONCLUSÃO REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR

Tendo este relator se mostrado um tanto sensível aos argumentos na peça vestibular deste "mandamus", em conceder a liminar, entendendo a existência de suposto direito líquido e certo.

Posteriormente, o patrono do impetrante solicitou a complementação ao Ofício n. 97/89, deste Órgão Especial, para ser requisitada na cópia da ata da reunião da Liderança do PMDB, realizada no dia 06 de junho de 1989.

Face a impossibilidade de ser atendido na pretensão, o ilustre patrono requereu a desistência do pedido no tocante a requisição da cópia da ata da reunião da Liderança. Entretanto, pleiteou o desentranhamento das peças juntadas na forma de fotocópias, a fim de instruir o expediente que o Impetrante pretende encaminhar à As-

Assembléia Legislativa do Estado.

Na mesma oportunidade substabeleceu os poderes lhe outorgados à Dra. Claudia Teresa Franklin.

No caso, verifica-se que o remédio excepcional está enveredando um caminho impertinente, daí por que não se vislumbra esteja o impetrante, efetivamente, sofrendo violação no seu direito líquido e certo, de momento.

Por tais razões, não vejo razão ponderável para manter a liminar concedida preambularmente, daí por que a REVOGO, sem prejuízo do andamento regular deste "mandamus" nos ulteriores termos.

Dê-se ciência à autoridade apontada como coatora, por meio de ofício. Intime-se.

Curitiba, 30 de junho de 1989.

(a) JOSÉ MEGHER
Relator

Ofício n. 069/89

Curitiba, 11 de julho de 1989.

Senhor Presidente.

Pelo presente, vimos informar a Vossa Excelência, que o Deputado Antônio Bárbara deixou de pertencer ao quadro de filiados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, tornando-se integrante do PRN, conforme xerocópia dos ofícios enviados a sua Excelência, Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Legislativa, que seguem anexos.

Sem mais, no ensejo renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(a) GERNOTE KIRINUS

Excelentíssimo Senhor
Deputado BASÍLIO ZANUSSO
Digníssimo Presidente da
Comissão Constitucional da
Assembléia Constituinte Estadual
N/CASA

Ofício n. 326/89

Curitiba, 20 de junho de 1989.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ANIBAL KHURY
Digníssimo Presidente
Nesta Assembléia

O Deputado que o presente subscreve, cumpre o dever de formalizar perante a Mesa seu desligamento da atual Bancada e sua filiação ao Partido da Renovação Nacional.

Na expectativa de que seu pedido seja aceito para todos os efeitos regimentais, vale-se do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

(a) ANTONIO BÁRBARA

Ofício n. 327/89

Curitiba, terça, em 11.07.89

Curitiba, 20 de junho de 1989.

Excelentíssima Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência uma cópia do Ofício n. 326/89 de meu Gabinete, dirigido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, a fim de comunicar meu desligamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - e filiação posterior do Partido da Renovação Nacional - PRN - cuja liderança pertence a Vossa Excelência.

Ao ensejo que se me oferece, apresento minhas sinceras e

cordiais saudações
ANTÔNIO BÁRBARA

Excelentíssima Senhora
AMÉLIA HRUSCHKA
Digníssima Líder do
Partido da Renovação Nacional
N/CASA

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Requerimento de Destaque

Senhor Presidente.

O Deputado Constituinte que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer DESTAQUE para a Emenda n. 0036, de sua coautoria.

Sala das Sessões, em 11.07.89.

(a) HOMERO OGUIDO

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Requerimento de Destaque

Senhor Presidente.

O Deputado Constituinte que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer DESTAQUE para a Emenda n. 0004 de sua autoria.

Sala das Sessões, em 11.07.89.

(a) SABINO CAMPOS

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Requerimento de Destaque

O Deputado Constituinte que este subscreve, requer destaque para a EMENDA n. 0420.

Sala das Sessões, em 11.07.89.

(a) COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Realizada em 11.07.89.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - À hora regimental, declaro aberto os trabalhos da presente Sessão passando a proceder à chamada nominal dos Senhores membros da Comissão Constitucional da Assembléia Constituinte para fins de "quorum" e registro de suas presenças.

(O Sr. Presidente, Basílio Zanusso, procede à chamada nominal dos Senhores Deputados)

Dezessete (17) Senhores Deputados estão presentes.

Há "quorum", portanto, para delibera-

ção. Antes de passarmos à apreciação da Ordem do Dia, passo a ler o Ofício de número 68/89, subscrito pelo Deputado Gernote Kirinus na condição de Líder da Bancada do PMDB, que diz o seguinte:

(Lê) "Sr. Presidente, vimos pelo..."

Solicito ao Senhor Secretário da Comissão a leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Sr. Presidente, requero a dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - O Deputado Cândido Bastos solicita a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e coloco em votação do Plenário. Aprovado.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Sr. Presidente, Senhores Deputados; antes de iniciarmos a votação da matéria que trata dos tribunais, quero levantar um assunto na Comissão Constitucional que eu considero da mais grave importância.

Ontem, se não me engano, foi apreciada a Emenda nº 1059, de autoria deste Deputado, que acrescentava ao artigo 72 algumas expressões. (Lê o artigo 72, "caput" e item 34).

A minha emenda acrescentava as seguintes expressões: "Vedado o repasse de recurso público a qualquer título". Resumindo e transformando isso na linguagem que o povo aí fala é que Deputado não pode se aposentar com dinheiro público. Se quiserem manter o FEPPA, se quiserem manter um instituto de previdência do Parlamentar, deve ser com o dinheiro do parlamentar e jamais com o repasse de dinheiro público.

O Parecer do Senhor relator e é aí que está a minha divergência...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Nereu, apenas pode repetir o número da Emenda de Vossa Excelência.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Emenda 1.059. O Parecer do senhor relator diz o seguinte (Lê o Parecer).

Eu entendo, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que se a Assembléia Constituinte, dentro da sua soberania limitada, clara, aos princípios da Constituição Federal, pode revogar leis anteriormente aprovadas por essa Assembléia Legislativa. Portanto, não estamos aqui dependendo de sanção de nenhuma lei. A única sanção aqui é o mandato que nós temos como constituintes! Nós estamos sancionados para sermos constituintes. E conclui o Relator: "Portanto, a matéria já está contida no inciso 17, artigo 71 do anteprojeto, que determina a competência da Assembléia com a sanção governamental, para dispor sobre as-

sunto inscritos no artigo 24 da Constituição Federal..." Que não tem nada a ver com isto aqui! Que é legislação concorrente.

"Diante disto", e é aqui que está a gravidade, "Opinamos pela supressão do inciso XXXIV do artigo 72". Ora! O Sr. Relator não pode, em hipótese nenhuma, opinar pela supressão de dispositivo que consta do Anteprojeto. Isto deve ser votado pela Assembléia. E ontem foi votado o Parecer, mas não foi votado depois se mantinha o dispositivo ou não.

Eu faço isso aqui, hoje, em tom de denúncia, porque se desprezou uma iniciativa popular com mais de 8 mil assinaturas e se fez aqui, sem discussão nenhuma, a convalidação daquilo que a opinião pública não quer, aí fora, que é dinheiro do povo para aposentar Deputados!

Eu peço a revisão desta decisão e se isto não for possível eu requero que se convoque uma Sessão da Assembléia Constituinte para que lá se decida se se pode tirar dispositivos do Anteprojeto, embutidos no Parecer sem a respectiva Votação.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A questão levantada pelo Deputado Nereu, embora já tenha sido votada no dia de ontem, primeiro: parece sempre que ao Relator cabe um Parecer sobre a Emenda, esta Emenda é votada, no Plenário, de modo que não é o Parecer do Relator que altera ou deixa de alterar qualquer princípio. No entanto, eu quero deixar claro aqui nesse instante, que há Emendas, e passaremos inclusive ao autor, de que há Emendas proibindo o repasse de recursos públicos para qualquer tipo de Previdência, há Emendas.

O nosso Parecer único, ontem, foi porque o inciso XXXIV do Artigo 72, dispõe como competência privativa da Assembléia Legislativa, dispor sobre o sistema de Previdência Social de seus membros e servidores e de sua Secretaria, autorizando convênios com entidades.

Ora, o sistema de Previdência ele não está na competência privativa da Assembléia Legislativa e sim na competência da Assembléia Legislativa, com sanção governamental, por esta razão é que ontem nós reportamos a transferência do Artigo 72 para o Artigo 71, alocando exatamente onde cabe a Lei, com sanção governamental.

No entanto, eu farei passar às mãos de V.Exa. Parecer, se não me falha a memória, Parecer de autoria do Deputado Luiz Alberto de Oliveira, que proíbe repasse de recurso público para entidade de Previdência e que mereceu o Parecer favorável dessa Relatoria contemplando a intenção de Vossa Excelência.

No entanto, só o que eu coloco, Deputado Nereu Massignan, é de que não foi o

Relator que trocou, houve uma sugestão apenas para adequar ao Artigo 71, que é o Artigo de Lei, com sanção, tirando da competência privativa, que, data vênua, não é competência privativa da Assembléia, a feitura de lei sem sanção governamental, o Plenário que decidiu.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Aonde está no Artigo 71 isso, nobre Relator? V. Exa. faz referência ao inciso XVII.

O SR. CAÍTO QUINTANA - É, matéria de Legislação concorrente que trata o Artigo 24 da Constituição Federal.

Artigo 24:- "Compete a União, ao Estado e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:- Direito Tributário, Financeiro, Urbanístico, Orçamento, Juntas Comerciais, Custos dos Serviços Forenses, Produção de Consumo, 12, Previdência Social, Proteção e Defesa da Saúde". Então essa é a competência da Assembléia por ser de Lei, com sanção governamental, e não é de competência privativa da Assembléia, só por isso a inversão.

O SR. NEREU MASSIGNAN - V. Exa. não está fazendo a inversão, V. Exa. propôs a supressão do Artigo.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeitamente a supressão, porque ele não poderia constar da competência privativa da Assembléia.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas poderia constar com a sanção do Governador, bastaria uma transposição de um Artigo para outro e se apreciar a Emenda. Agora, diz V. Exa. que tem Emendas assemelhadas, eu não entendo porque esta Emenda é analisada separadamente das outras, se o método que se adotou aqui foi de que as emendas com o mesmo assunto, assuntos correlatos eram apreciadas em conjunto. Aliás, mesma coisa aconteceu ontem com relação a iniciativa popular, em que as emendas deste Deputado foram analisadas isoladamente em relação a outras emendas com o mesmo assunto.

Então ou se adota um método só ou não se adota método nenhum.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Não é. V. Exa. colocou uma emenda no processo legislativo.

O SR. NEREU MASSIGNAN - A questão de onde está a emenda, V. Exa. mesmo apreciou várias emendas de Deputados que dizia: "Inclua-se onde couber". Ao que eu saiba não existe capítulo no projeto, o capítulo do "onde couber".

Ora, se pode aonde couber se colocar

os capítulos devidos, muito bem pode-se também se transpôr de um para outro, desde que seja acatada ou rejeitada a emenda. O que vale é a emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado Nereu, a sua emenda foi colocada a de ontem, no processo legislativo. Além da fixação da iniciativa popular de voto, a sua emenda avança, inclusive, no dispositivo que necessita de lei complementar federal, que é o referendium, que não está estipulado ainda, por essa razão.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu não vou discutir essa questão porque já é matéria vencida. Agora a questão do FEPPA, eu mantenho a minha posição. Nós ontem convalidamos o repasse público a aposentadoria para Deputado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Não é isso.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente eu solicitaria que fosse dado cumprimento ao Regimento Interno, senão não vamos iniciar os trabalhos. Nós estamos discutindo matéria vencida até agora, vencida nesta etapa, evidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Passaremos a apreciação das emendas 511, 743, 870, que mereceram um só Parecer do Senhor Relator. Sua Excelência o Senhor Relator apresenta agora o Parecer às emendas 511, 743 e 870, com alguma alteração daquelas que vêm impressa no avulso.

O SR. CAÍTO QUINTANA - As emendas 511, 743 e 870 tiveram um Parecer impresso no avulso que está com os Senhores Parlamentares, pela rejeição, por contrariar o previsto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na forma das emendas.

No entanto, em reunião de liderança houve a proposição de que se colocasse um parecer alternativo no seguinte sentido: Como sugestão de redação:

O Tribunal de Justiça elaborará a proposta orçamentária do Poder Judiciário, cujo montante dos recursos a ele destinado não poderá ser superior a 6% da Receita Geral do Estado, excluídos os precatórios, as operações de crédito e participação nas transferências da União.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão o Parecer do Sr. Relator, sobre as Emendas 511, 743 e 870, que dispõe sobre o Poder Judiciário. Artigo 115: Em discussão. Em votação.

APROVADO o Parecer do Senhor Relator. Passamos às emendas agora sobre o ar-

tigo 115, e de consenso das lideranças ainda na página 23: São Emendas 513, do Deputado Edmar Luiz Costa, 756, de Vera Agibert e também emenda 421 do Deputado Valderi Vilela, que teve parecer pelo não acolhimento e 1066, do Deputado Nereu, todas em consenso. As quatro emendas tiveram manifestação consensual das lideranças. Em discussão as Emendas 513, 756, 421 e 1066, sobre o artigo 115. Não havendo quem queira discutir, submeto à votação. Os Deputados que aprovam os pareceres sobre as emendas enunciadas, permaneçam como estão. APROVADOS os Pareceres do Sr. Relator sobre as emendas 513, 756, 421 e 1.066. Não havendo mais emendas sobre o artigo 115. Não havendo quem queira discutir, submeto a votação. Os Deputados que aprovam os pareceres sobre as emendas anunciadas, permaneçam como estão. Aprovado os pareceres do senhor relator sobre as emendas 513, 756, 421 e 1.066.

Não havendo mais emenda sobre o artigo, passamos a discussão, apreciação do artigo. Em discussão o artigo 115 do anteprojeto. Em votação. Aprovado o artigo 115.

Artigo 116, sobre o qual apenas quatro emendas e também de consenso das Lideranças. Sobre o artigo 116 as emendas 510, 749 e 1.231 tiveram um só parecer pelo acolhimento e prejudicado a 1.231 e o parecer pela rejeição a emenda 596. Em discussão as emendas de Lideranças. Em votação. Aprovado por unanimidade os pareceres sobre as emendas 510, 749 e 596, tendo sido prejudicada a 1.231. Não havendo mais emendas sobre o artigo 116, passamos a apreciar o artigo. Em discussão o artigo 116. Em votação. Aprovado.

Artigo 117, apenas uma emenda de número 597. Emenda 597, que consta da página 26 e de autoria do Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Deputados Constituintes, nós apresentamos essa emenda, que se aprovada ela assegura aos órgãos Corregedores da Justiça Estadual a realização de audiências Públicas com a participação da comunidade representados das suas entidades representativas. Nós julgamos necessária essa emenda que constasse nessa regra geral, porque até agora pelo menos o Poder Judiciário foi, está sendo aclamado como um poder supremo. É óbvio que adquiriu isso na luta quando da promulgação da Constituição Federal; mas o poder Constituinte do Paraná, no nosso entender pode assegurar mecanismos em que os órgãos da justiça estadual devam ouvir setores organizados da sociedade. Então, foi com esse intuito que nós apresentamos essa emenda, para que como norma Constitucional seja assegurada

a realização de audiências Públicas com participação da comunidade organizada, através das suas entidades representativas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, o parecer à emenda do Deputado Pedro Tonelli foi pelo não acolhimento. A emenda diz: (LÊ A EMENDA)...

O parecer é contrário porque a própria emenda não propõe a criação de um órgão especial, para audiências públicas, apenas diz aquilo que acontece hoje, de que, o Judiciário, sempre que solicitada uma audiência, ele faz essa audiência normalmente com qualquer entidade que queira fazê-lo. Eu citaria por exemplo, a Ordem dos Advogados do Brasil, tem constantemente discutido com o Judiciário, não é inclusive com os Corregedores, mas com o Judiciário inteiro, as lutas que encampa e defende.

Nada impede que qualquer organismo peça uma audiência, e essa audiência será acatada. Eu creio que, o que a Constituição não pode colocar, é que, assegurar o direito dessa audiência pública; essa audiência pública está assegurada sempre que solicitada uma audiência, ou à Corregedoria, ou à Promotoria, ou à Defensoria, ou ao Judiciário, ou a qualquer órgão público.

Nós não estamos nem sequer propondo um órgão para as audiências públicas. Estamos dizendo apenas, que nos órgãos Corregedores da Justiça fica assegurada a realização de audiência pública.

Ora, a audiência pública está assegurada sempre que solicitada a qualquer Tribunal. Por essa razão é que nosso parecer foi contrário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão sobre a Emenda 597, do Deputado Pedro Tonelli, sobre o Artigo 117, nós passamos à votação. Deputados que aprovam o parecer do Sr. Relator, pelo não acolhimento à Emenda do Deputado Pedro Tonelli, permaneçam como estão.

APROVADO o parecer e REJEITADA a Emenda, do Deputado Pedro Tonelli.

Registrando-se o voto favorável à Emenda, do Deputado autor.

Agora, ainda sobre o Artigo 117, temos as Emendas 214, 1.235, e mais a de nº 883.

Essas três Emendas que têm manifestação unânime das Lideranças: 214, 1235, 883 pelo acolhimento do parecer do seu Relator.

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Deputados que aprovam os pareceres sobre as Emendas 214, 1.235, 283, do Sr. Relator, permaneçam como estão.

APROVADO por unanimidade.

Não havendo mais Emendas sobre o Artigo 117, passamos à sua apreciação.

Em discussão o Artigo 117. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Deputados que aprovam o Artigo 117, permaneçam como estão. APROVADO por unanimidade dos presentes.

Passamos agora ao Artigo 118.

Sobre o Artigo 118 temos as seguintes Emendas: 516, 748. A 516 e 748 com acolhimento pelo seu Relator.

A 515 foi retirada pelo Sr. autor.

A 747 ficou prejudicada; e a 1.186 mais a 329, 330, pelo não acolhimento: REJEITADAS as Emendas.

E mais as 343, 514, 746 também mereceram um só parecer.

A 343, 514, 746, também mereceram um parecer.

A 345, 514, e, sobre essas três o Relator manifestou-se pelo acolhimento.

A 213, 1.236, pelo não acolhimento.

A 798 e a 1.234, pelo acolhimento parcial às propostas contidas nas Emendas.

Portanto, coloco em discussão as emendas, todas que mereceram acolhimento do parecer do Senhor Relator na reunião das Lideranças que são de N° 516, 748, 747, 1186, 329, 330, 1216, 343, 514, 746, 213, 1236, 978 e 1234. Em votação...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Pela Ordem, Senhor Presidente. (Assentimento)
A emenda 747 está incluída nesta votação?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Está, sim Senhor.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Isto não vai prejudicar a apreciação da criação dos Tribunais de Alçada mais na frente?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Sobre a criação dos Tribunais de Alçada, Senhor Deputado houve não inversão, mas...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Resumindo, não prejudica a votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Não prejudica porque nós faremos a apreciação antes da questão dos tribunais e depois voltaremos ao número de seus integrantes.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Airda sobre a questão de ordem de Vossa Excelência as emendas sobre o Artigo 119 serão discutidas por último.

Não havendo mais emendas sobre o 118 nós passamos a apreciação do Artigo 118.

Em discussão. Em votação. APROVADO.

O Artigo 119 e suas emendas nós faremos a apreciação ao final, conforme proposta na Reunião das Lideranças, acolhida por unanimidade, do Deputado Edmar.

Passamos, então, ao Artigo 120. Sobre o Artigo 120 que não tem nenhuma emenda polêmica, apenas três emendas de N° 332, 503 e 745, que receberam apenas um parecer pelo acolhimento da 503 e 745 do Senhor Relator. Assim sendo, coloco em discussão o parecer pelo acolhimento do Senhor Relator às emendas...

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Qual a página, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Página 38 do avulso.

Repetindo.

Parecer pelo acolhimento as emendas 332, 503 e 745, que receberam manifestação unânime das Lideranças, sobre o Artigo 120. Em discussão. Em votação. APROVADAS.

Não havendo outras emendas sobre o Artigo 120, passamos a apreciação do Artigo. Em discussão. Em votação. APROVADO.

Emendas de N° 1225 e 1230, que constam da página 39 do avulso, que têm um só parecer, pela rejeição, do Sr. Relator. Em discussão o parecer do Senhor Relator. Em votação. APROVADO e conseqüentemente rejeitadas as emendas 1225 e 1230.

Passamos ao Artigo 121 do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. APROVADO.

Sobre o Artigo 122, apenas uma Emenda n° 335.

Parecer pelo não acolhimento do Sr. Relator. Em discussão o Parecer. Em votação. APROVADO o Parecer, conseqüentemente REJEITADA a Emenda.

Não havendo mais Emendas sobre o Artigo 122 eu coloco em discussão.

Em votação o Artigo 122. APROVADO por unanimidade.

Artigo 123, sobre o qual apenas duas Emendas n°s 1187, 1224, receberam ambas um Parecer apenas pelo não acolhimento do Sr. Relator.

Em discussão. Em votação o Parecer. APROVADO.

Em discussão o Artigo 123 do anteprojeto. Em votação. APROVADO o artigo.

Sobre o Artigo 124 existiam duas Emendas: 424 e 663, tendo sido retirada a 424, resta apenas a 663, que tem Parecer do Sr. Relator pelo não acolhimento.

Em discussão. Em votação o Parecer. APROVADO o Parecer. REJEITADA a Emenda.

Artigo 124. Em discussão o Artigo 124 do anteprojeto.

Em votação. APROVADO o artigo 124.

Artigo 125, sobre o qual havia uma só Emenda n° 423 que foi retirada pelo seu

autor. Não havendo Emendas sobre o Artigo 125 do anteprojeto, passamos a votá-lo. Em discussão. Em votação o Artigo 125. APROVADO.

Sobre o Artigo 126 do anteprojeto as Emendas 156, 197, 422 e 535, receberam apenas um Parecer do Sr. Relator que é pelo acolhimento da Emenda 535, que conseqüentemente prejudica ou rejeita as demais.

Em discussão o Parecer pelo acolhimento a Emenda 535 do Sr. Relator. Em votação. APROVADO.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Apenas para registrar o nosso voto favorável a Emenda n° 422.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Quero registrar o meu voto favorável a Emenda 423, de autoria do Deputado Valderi Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Foi retirada, Deputado Nereu, durante a reunião das Lideranças.

Passamos ao Artigo 126.

Em discussão o Artigo 126. Em votação. APROVADO o Artigo do anteprojeto.

A Emenda n° 177, ainda sobre o artigo 126, que é de consenso das Lideranças e que tem Parecer pelo Relator pelo não acolhimento. Emenda 177. Em discussão. Em votação. APROVADO o Parecer e, conseqüentemente, rejeitada a Emenda 177, do artigo 126.

Passamos as Emendas 130, 851 e 944, que mereceram um só Parecer do Sr. Relator, elas referem-se aos artigos 127 e 128 do anteprojeto e tiveram Parecer pela rejeição do Sr. Relator. Em discussão o Parecer pelo não acolhimento do Sr. Relator. Em votação. APROVADO o Parecer, rejeitadas as Emendas.

Passamos a apreciação dos artigos 127 e 128. Em discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam os artigos 127 e 128 permaneçam como estão. APROVADOS os artigos 127 e 128 do anteprojeto.

Passamos ao artigo 129, sobre o qual apenas duas Emendas que recebem um só Parecer do Senhor Relator.

As emendas 338 e 420 recebem Parecer, sobre o artigo 129, pela rejeição do Senhor Relator. Em discussão.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de requerer destaque para a Emenda de n° 420, de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Requerido o destaque para a Emenda de n° 420 do Deputado Valderi Vilela, coloco-a em votação.

O SR. VALDERI VILELA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, gostaria apenas de salientar aos nobres Constituintes que a nossa Emenda, e pedi a aprovação dela incluindo: o Deputado Estadual como parte legítima para propor ação de inconstitucionalidade, porque a Constituição Federal não veda e a Constituição do Estado tem que abrir a cada um dos Srs. Deputados a oportunidade de defender os interesses como representante do povo do Paraná.

Se nós excluirmos o Deputado Estadual que são apenas 54 em todo o Paraná, nós vamos deixar de dar um direito ao Deputado Estadual de defender uma entidade de classe, o servidor público estadual, uma entidade agrícola e, enfim, nós queremos trazer para a Constituição do Estado a legitimação da parte como Deputado Estadual, integrante da ação declaratória de inconstitucionalidade.

Este é o nosso apelo aos Srs. Deputados Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Aprovado o destaque à Emenda 420 do Deputado Valderi Vilela...

O SR. PEDRO TONELLI - Eu voto favorável à Emenda do Deputado Valderi Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Eu coloco em discussão, o Parecer sobre a Emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para discutir) - Sr.

Presidente, embora a emenda pedindo destaque do Deputado Valderi Vilela, ela solicita que no Artigo 129 do anteprojeto acrescente-se um inciso a mais. O Artigo 129 do anteprojeto diz: "São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo estadual ou municipal que em face dessa Constituição". E descreve quais são as partes legítimas para propor.

Pretende o Deputado Valderi Vilela acrescentar um inciso a mais colocando o Deputado estadual como parte legítima para propor ação de inconstitucionalidade diretamente.

O que eu queria chamar atenção dos senhores parlamentares é para que nós, no entender dessa relatoria, para que nós fiquemos atentos ao texto constitucional. Aquilo que a Constituição diz, sob pena de começarmos incluir na Constituição do Estado do Paraná matéria no meu modo de entender totalmente inconstitucional.

O Artigo 103 da Constituição Federal, eu pediria vênias aos senhores parlamentares que conferissem pelo anteprojeto o Artigo 129 do anteprojeto. O Artigo 103 da Constituição Federal diz: "Podem propor ação de inconstitucionalidade", e descre-

ve, o Presidente da República, a Mesa do Senado, a Mesa da Câmara dos Deputados, Mesa da Assembléia Legislativa, Governador do Estado, Procurador Geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partido político com representação no Congresso Nacional, confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Ora, Sr. Presidente, no instante em que a Constituição Federal diz que podem propor ação de inconstitucionalidade esses órgãos, obviamente ele está relacionando quais os que podem, conseqüentemente aqueles que não estão relacionados não podem propor diretamente ação de inconstitucionalidade.

O Deputado Estadual pode propor ação de inconstitucionalidade? Pode através da Mesa da Assembléia Legislativa. Então, a Mesa da Assembléia é parte legítima para propor a inconstitucionalidade.

O SR. VALDERI VILELA (Pela Ordem) - E se a Mesa não propor?

CAÍTO QUINTANA - Mas nobre Deputado, eu entendo a preocupação de V.Exa. Nós estamos aqui, inclusive nosso parecer diminuindo a nossa própria possibilidade de propor. A minha pessoal.

Nobre Deputado, a minha preocupação seria a seguinte, que nós temos que fazer uma Constituição. Digamos que o Deputado Caíto Quintana proponha uma ação de inconstitucionalidade de uma lei. O Tribunal vai dizer o quê? Baseado naquilo que a Constituição Federal diz no seu Artigo 103 que pode propor ação direta de inconstitucionalidade o Presidente da República, a Mesa do Senado e etc e tal. Então ele vai dizer o quê? Que eu não sou parte legítima para propor ação de inconstitucionalidade e indefere o meu pedido.

O que eu estou preocupado, salvo melhor juízo dos nobres Deputados é de que nós não podemos acrescentar na Constituição Estadual aquilo que a Constituição Federal não permite que seja parte direta. Se ela permitisse teria constado.

Ela está colocando aqui que podem propor tais e tais órgãos.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, nobre Relator no anteprojeto, prefeito pode propor ação de inconstitucionalidade e não está na Constituição Federal. Inciso 3°.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Em lei municipal.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas isso não interessa. Ora, se o prefeito pode, o Deputado não pode; se a Mesa da Assembléia pode, o Parlamentar não pode. Eu acho muito estranho isso.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Nobre Deputado, é a Constituição Federal que está dizendo. Eu gostaria que...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, então, a Constituição Federal diria que o Prefeito poderia nas ações de seu interesse local, e ela não diz. E como é que está no Anteprojeto.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Quer me parecer, Nobre Deputado, que possa até haver um erro de excesso no Anteprojeto. Pode ter baseado o Anteprojeto o fato... no Anteprojeto constar que são partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei, ou ato normativo estadual ou municipal em face desta Constituição e, por essa razão, tenha se colocado o prefeito, da mesma forma como permite o Presidente da República e o Governador do Estado. Agora seria muito mais simpático, no meu ponto de vista, se fosse o caso, a exclusão então do que consta no § 3°.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, Nobre Relator, eu não estou criticando a inclusão do Prefeito, pelo contrário, eu estou usando como argumento para que o Parlamentar também possa ingressar com ação de inconstitucionalidade.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Permite-me um aparte, Deputado? (Assentimento) Nobre Deputado Relator, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Eu vou me ater a um dos argumentos do Sr. Relator para contrariá-lo. Ele afirma que a Constituição Federal esgota aquelas hipóteses das pessoas ou entidades que podem arguir a inconstitucionalidade. Eu acho que o texto não é imperativo, e ainda que fosse aqui vale a pena ousar, aqui vale a pena debater, discutir, afirmar e defender a autonomia da Assembléia Legislativa porque nós estamos diante de um tema essencialmente político e, como tal, deve ser tratado como do âmbito constitucional.

Por que queremos estender também ao Deputado individualmente o direito de arguir a inconstitucionalidade? Nós não estamos dando esse direito para o Deputado Valderi, para o Deputado Kirinus, para o Deputado Edmar: é aquela pessoa que está investida no cargo de representante do povo perante a Assembléia Legislativa. E estamos fugindo daquele texto também, abrindo essa hipótese, porque ficar como está de que deve ser a Mesa da Assembléia nós ficamos adstritos todos nós dos partidos minoritários, aquelas efêmeras maiorias ou minorias dentro do Legislativo. Assim, cada um de per si, inclusive quando discorda do seu próprio partido, ele tem o

direito que eu considero até sagrado de arguir a inconstitucionalidade de uma possível lei.

Eu sou plenamente favorável à emenda do Deputado Valderi Mendes Vilela, e se tivermos que ousar e enfrentar a Constituição Federal nesse tema eu acho que é perfeitamente viável.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Permite-me um aparte, Deputado?

(Assentimento).

Eu gostaria muito que fosse contemplada a emenda, no entanto, eu acompanho o raciocínio do Relator. Quando o preceito constitucional federal coloca não o Senador, não o Deputado mas sim a Mesa do Senado Federal, a Mesa da Câmara dos Deputados, eu acredito que realmente a intenção, o espírito do texto da Constituição Federal é dar esse direito, essa possibilidade de arguir a inconstitucionalidade ao colegiado todo do poder. E a Mesa da Assembleia Legislativa, uma vez que o plenário decida, terá que acatar e cumprir aquilo que o plenário decide.

Portanto, assim como os Deputados Federais, os Senadores individualmente só poderão fazer isso através da Mesa, acredito que estaríamos acompanhando a Constituição Federal se também aqui damos apenas essa propositura o direito à Mesa.

Por isso, eu acho que realmente Vossa Excelência Relator tem razão quanto à inconstitucionalidade.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeito. Eu me deparo no seguinte:

Quando a Constituição Federal diz que pode propor ação, obviamente ela está dizendo quem pode. Se ela dissesse entre outros pode se propor ação, ela estaria abrindo um leque para nós avançarmos; quando ela é taxativa, podem propor ação de inconstitucionalidade e descreve quais que podem, automaticamente os demais não podem. Por exemplo, ela diz que a Ordem dos Advogados do Brasil pode, no entanto, o advogado individualmente não pode; ela diz que a confederação sindical pode.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Mas, nobre Deputado, se me permite, o advogado de per si não está investido em cargo público, ele não tem múnus público, e o Deputado tem.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Para discutir)

Senhor Presidente, o ilustre Relator invoca o princípio da simetria. Se nós somos constituintes, nós estamos aqui discutindo direito constitucional. É evidente que os parâmetros constitucionais, os conceitos menos nobres do direito

constitucional nós temos que ter a noção, para isso é que existe uma Comissão Constitucional. Agora se nós adotarmos o princípio da simetria nós vamos votar alguma coisa que não está de acordo com o próprio anteprojeto. Eu não posso entender como o prefeito e a Mesa da Câmara tem o poder de representar pela inconstitucionalidade e o Deputado não vai poder fazer isso. Em nome do princípio da simetria!

Vejam, no Executivo o Governador pode, o Procurador Geral da Justiça pode, tem nível de Secretário, é do Executivo, o Prefeito pode é do Executivo, as federações sindicais fora do Legislativo e do Executivo podem, a OAB fora do Executivo e do Legislativo pode, nós que elaboramos leis não podemos. Estamos aqui atribuindo poderes a um universo e diga-se, nesse aspecto, a Constituição Federal ampliou, porque anteriormente era apenas o Procurador que era cargo de confiança e que podia declarar a inconstitucionalidade e todos nós estávamos submetidos a um homem que representava a confiança do Executivo para questionar a constitucionalidade. Nesse aspecto o leque se abriu e nós, Constituintes, queremos aqui, fechar essa possibilidade ao próprio parlamento como se nós não vamos errar como se nós não possamos nos indignar com uma decisão da Assembleia: seja momentaneamente a minoria de oposição, seja, circunstancialmente, e eventual maioria que se transforma em minoria. Então esse princípio da simetria quando a federal fala, ela fala em razão da inconstitucionalidade das leis federais junto ao Supremo Tribunal Federal, mas nada impede que nós, possamos aqui, junto ao nosso Tribunal de Justiça, fazer essa invocação. Por que que não? Ou junto ao Supremo claro!

Então Senhor Presidente e Senhores Deputados, não vamos aqui cortar a mão direita do parlamentar e deixá-lo apenas com uma mão ou com um pé, ou, sem o coração. É uma possibilidade que temos de ampliar a tão falada PRERROGATIVA DO PARLAMENTO, vamos fazê-lo. Vamos votar a favor da emenda do Deputado Valderi Mendes Vilela.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu quero expor a Vossa Excelência neste Parlamento que o nosso Parecer não tem a intenção de restringir direitos de parlamentares ou de qualquer cidadão.

O nosso Parecer apenas, no nosso entendimento busca exatamente contemplar no anteprojeto aquilo que o Artigo 103, da Constituição Federal, diz quando disciplinará quem pode e reproduzimos isso no Artigo.

Veja bem, até por indução, o Artigo 125, da Constituição Federal, no seu § 2º, diz: (Lê) "Cabe aos Estados ..." Em instan-

te algum individualiza a pessoa; sempre um órgão é que poderá fazê-lo. O Deputado Estadual poderá fazer a representação de inconstitucionalidade através do seu órgão, é da Assembléia Legislativa que é representada pela sua mesa; não se está tirando Deputado a possibilidade de pleitear, mas via o órgão, via Assembléia que é representada pela Mesa. Acho risco colocar o Deputado Estadual como parte legítima para propor a ação direta e inconstitucionalidade. No entanto, mantenho o Parecer, o Plenário é soberano para decidir.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão, vamos fazer a votação sob o processo nominal.

Passamos à votação da Emenda de n. 420, com destaque do Deputado Vilela, que tem Parecer pela sua rejeição, do Artigo 129.

Vamos votar com o Relator ou com a Emenda APROVADA a Emenda n. 420, de autoria do Deputado Valderi Mendes Vilela. Prejudicada a Emenda 338, até porque ela já está contida no Anteprojeto, inciso VI.

Passamos a apreciar o artigo 129. Em discussão. Em votação. APROVADO o artigo 129.

Com a observação em tempo aqui da assessoria da Mesa, há um Parecer pela rejeição do 338, do Deputado José Rogério Carvalho, em discussão o Parecer que é contrário ...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Questão de Ordem)

Considerando que é o último item a ser discutido e votado durante a reunião de hoje Comissão Constitucional e prevendo, que ocorra o esvaziamento do Plenário logo após as votações, que será absolutamente normal, hoje, eu gostaria que o Senhor Presidente, por antecipação, convocasse as duas Sessões de amanhã, uma de Lideranças, pela manhã e à tarde, a Constitucional, se este for o entendimento da Presidência.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Está marcada, então para amanhã de manhã, às 8:30, reunião das Lideranças. E às 14:00 horas, da Comissão Constitucional.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Pela Ordem) Sem querer prejudicar o entendimento das Lideranças, eu estarei aqui às 9:30 horas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Será em tempo, mas Vossa Excelência sabe que as reuniões de Lideranças são muito importantes. E fornece material para as reuniões plenárias.

Em votação o Parecer sobre a Emenda 338. Em votação. APROVADO o Parecer e rejeitada a Emenda 338.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - (Pela Ordem) Só para uma informação. Estava observando que com os artigos 130 e 131, nós encerraríamos o capítulo do Poder Judiciário. Eu pergunto se teríamos já condições de votarmos estes dois artigos, encerrando este Capítulo?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Não, não consta da pauta da Ordem do Dia. Nós não temos as Emendas sobre os artigos. Voltamos à apreciação das Emendas relativas ao Artigo 119, que em função do grande número de Emendas polêmicas, adequada de forma a que se votasse agora, conforme proposta do Deputado Edmar Luiz Costa.

Votemos as Emendas de ns. 004, 005, 0036, 79, 1657, 068, 118, 134 e 378.

Sobre os quais há pedido de destaque dos Deputados Homero Oguido e segundo do Deputado Sabino Campos que pede destaque.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - (Pela Ordem) Eu queria só fazer um pedido que essa emenda é do Deputado Homero Oguido, Valderi Mendes Vilela, Alborghetti e mais 26 Senhores Deputados nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Oportuna observação de Vossa Excelência.

E também destaque do Deputado Sabino Campos para a emenda 004 de sua autoria.

O SR. SABINO CAMPOS - (Pela Ordem) Gostaria de informar também que essa emenda é nossa, Deputado Gernote Kirinus, Deputado David Cheriegate, Deputado Paulino e mais 34 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) - Será registrada a observação de Vossa Excelência.

Assim sendo coloco em votação os pedidos de destaque sobre as emendas ns. 036 e 004.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, antes da votação aprovado o destaque qual a emenda que se votará em primeiro lugar?

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Votaremos primeiro a emenda do Deputado Homero Oguido e outros. Em segundo Deputado Sabino Campos.

Em votação os pedidos de destaques. Aprovados.

Assim votaremos inicialmente a emenda do Deputado Homero Oguido de n. 0036.

Em discussão parecer do Senhor Relator que é pelo não acolhimento. Encerrada a discussão.

Votação. Vamos fazer a votação nominal dos Senhores Deputados. Vamos votar a

emenda 036, que tem Parecer contrário do Senhor Relator.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Procede a Votação Nominal dos Senhores Deputados.

APROVADA A EMENDA 0036.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - (Pela Ordem)

Senhor Presidente, que fique registrado nesta Casa, aqueles que assinaram a Emenda, com todo o respeito, aqueles que assinaram a Emenda do Homero, Alborghetti, mas com todo respeito, meu querido Deputado Edmar Luiz Costa, com todo o respeito, volto a repetir ao Deputado Edmar Luiz Costa que não assinou a emenda, concordo com a sua maneira de pensar, mas quero deixar registrado nesta Casa o respeito com aqueles que assinaram e que votaram conosco, nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Alborghetti, informo a Vossa Excelência de que, em obediência ao Regimento Interno, as votações, todas as votações do processo Constituinte são registradas em ata, o voto nominalmente.

Passamos agora a apreciação da Emenda 004, também destacada por solicitação do Deputado Sabino Campos. A Emenda 004, na página 32, Sabino Campos e outros, passou a seguinte redação: "Haverá três Tribunais de Alçada. O primeiro com sede na capital, o segundo em Londrina e o terceiro em Cascavel, com jurisdição territorial definida pela Lei de Organização e Divisão Judiciárias, sendo que o da capital será composto pelo mínimo de 25 juizes; e os de Londrina e Cascavel pelo mínimo de 17 juizes.

Assim, coloco...

(Tímpanos)

Solicito aos Srs. Parlamentares que tomem assento em seus respectivos lugares para votarmos a emenda de nº 004, que tem Parecer e que persiste então o Parecer pelo não acolhimento do Sr. Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a palavra, o Sr. Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, na questão dos Tribunais de Contas, e dos Tribunais de Alçada serem criados no Paraná, nós tínhamos a proposta da criação aproximadamente de 12 Tribunais. Essa relatoria entendia de que, em vigência a Constituição Federal, cabe ao Tribunal

de Justiça a indicação do início das leis para alterar o código de organização judiciária.

No entanto, este Plenário, quase que por unanimidade entendeu da aprovação do Tribunal de Alçada de Londrina. E o principal objetivo dessa idéia que moveu os Senhores Parlamentares, é de que os Tribunais de Alçada devam ser regionalizados.

Eu acredito que regionalizar no Estado do Paraná, seria contemplar as regiões do Paraná: Londrina, recebeu o apoio desta Comissão Constitucional para a criação do seu Tribunal de Alçada. O Deputado Sabino Campos e outros, inclusive o Deputado David Cherigate que também faz parte da região Oeste e Sudoeste do Paraná, pedem destaque a emenda 004, que propõe a criação do Tribunal de Alçada de Cascavel.

Eu quero, Sr. Presidente, data vênua, entendendo que a descentralização se faz exatamente contemplando as regiões, alterar o Parecer quanto a esta emenda de destaque 004 com a proposição da liderança de alteração de redação. A proposição que fazemos de alteração de redação da Emenda 004, ela ficaria no seguinte sentido.

A Emenda 004 ficaria: "Art. 119 - Os Tribunais de Alçada, em número de três, sendo o primeiro com sede na Capital. O segundo em Londrina e o terceiro em Cascavel, terão jurisdição territorial definidos pela lei de Organização e Divisão Judiciárias, sendo o da capital composto de no mínimo 25 juizes, e os de Londrina e Cascavel com o mínimo de 17 juizes. Em consequência, fica suprimido o parágrafo único do artigo 110 e o inciso II, do mencionado artigo, passa a ter a seguinte redação: Artigo 110 - São órgãos do Poder Judiciário do Estado - Inciso II - Os Tribunais de Alçada - Inclua-se nas disposições transitórias artigo: O tribunal de Alçada de Cascavel, será instalado no prazo de 365 dias, contados da promulgação dessa Constituição, devendo a respectiva data ser anunciada com 30 dias de antecedência para o chamamento dos interessados do preenchimento de vagas.

Parágrafo Único - Os juizes do primeiro Tribunal de Alçada, será facultada a remoção para os Tribunais correspondentes criados por essa Constituição, desde que solicitada no prazo de 15 dias contados da convocação a que alude o caput desse artigo.

Essa é a sugestão com parecer favorável, alterado para a Emenda 004, com sugestão desta nova redação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Antes de colocarmos em discussão a Emenda 004, os senhores ouviram o relatório, o parecer verbal do Sr. Relator, que difere do que estava, que está impresso às pági-

nas 38, em função da votação da emenda anterior. E Sua Excelência, o Relator, apresenta um parecer favorável pelo acolhimento da emenda, da mesma forma nós vamos fazer votação nominal dos senhores Deputados, que é a emenda que tem parecer favorável. Os Deputados que votarem com a emenda, conseqüentemente votam com o parecer e a emenda.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, orientação de votação. Há um parecer, uma proposição de um substitutivo à emenda 004. Portanto, quem votar com substitutivo, automaticamente está votando com a criação do Tribunal de Cascavel.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Observa bem o Deputado Relator, que quem vota a favor do seu parecer, está também estendendo o Tribunal de Alçada para a cidade de Cascavel.

É feita a votação nominal dos Senhores Deputados.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Anota-se o comentário feito pelo Sr. Deputado).

Sr. Presidente, considerando que houve a alteração de parecer e até por medida de coerência e de justiça, eu me abstenho de votar.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - (Anota-se o comentário feito pelo Sr. Deputado).

Sr. Presidente, eu voto com o Relator e com a emenda, mas me reservo o direito de no turno final apresentar emenda modificando o número de Juízes, porque é um absurdo, um absurdo 17 Juízes para um Tribunal desses. Então, eu quero deixar consignado na ata essa minha posição com relação ao número de juízes.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - (Anota-se o comentário feito pelo Sr. Deputado).

Sr. Presidente, voto com o Relator, também com a ressalva de oportunamente ser discutida a questão da composição do Tribunal.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Anota-se o comentário feito pelo Sr. Deputado.

Sr. Presidente, eu não voto com o Relator, porque o Relator reconheceu no seu parecer a inconstitucionalidade da iniciativa em relação ao Tribunal de Alçada de Londrina. Também nas Emendas 216, 333, 501, 752, 1.238, que aumentava o número do Tribunal de Alçada para quarenta e nove, o parecer do Sr. Relator também diz que é inconstitucional e que a competência é privativa do Tribunal de Justiça conforme artigo 96, 2 - letra A. Eu não entendo essa mudança de posição depois do resultado de uma votação, razão porque eu voto com a

emenda e não com o relator, favorável à criação do Tribunal, mas não pela posição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Vossa Excelência vota a favor da emenda?

O SR. NEREU MASSIGNAN - Da emenda e quero acrescentar o seguinte: Eu também me reservo a analisar mais aprofundamente a questão da composição dos Tribunais de Alçada, que me parece que 17 é um número excessivo, já que estamos criando mais dois Tribunais.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, voto favorável à Emenda, ao Relator, ao substitutivo, porque entendemos que, não há inconstitucionalidade nenhuma na proposta dessa Assembléia Constituinte. Nós não concordamos com o parecer do Relator apenas no 1º ponto, quanto à inconstitucionalidade.

Nós gostaríamos que ficasse registrado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Mas Vossa Excelência aprova o parecer do Sr. Relator, não é?

O SR. VALDERI VILELA - Pela primeira vez.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - APROVADO o Parecer e Emenda nº 004. Passamos à apreciação...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção deste Plenário, para as Emendas 216, 333, 501, 752, 1.238, que estão votadas em bloco, que no meu entendimento deviam ser rejeitadas ou prejudicadas, porque essas emendas tratavam do aumento de número de juízes ao Tribunal de Alçada da Capital.

O SR. VALDERI VILELA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Relator, eu gostaria de retirar uma Emenda minha neste sentido. Eu acho que é muito coerente o que Vossa Excelência está falando porque nós temos que atentar esse detalhe; foram criados mais dois Tribunais. E a minha Emenda, não me lembro mais o número dela...

O SR. CAÍTO QUINTANA - 216.

O SR. VALDERI VILELA - A minha emenda eu retiro.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Vossa Excelência retira a 216.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Consulto o Deputado Edmar Luiz Costa, se retira a sua Emenda.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Elas já estão prejudicadas. A votação determinou o prejuízo para todas as demais emendas.

Retirar eu não retiro por uma questão de coerência. E pretendo mantê-la até o final da Constituinte. Mas estão prejudicadas, não cabe nem votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Mas, eu ainda queria dizer ao Sr. o seguinte: que votamos a emenda 004 e 036, com destaques, mas, ainda faltam emendas sobre o Artigo.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, as demais eu requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - As demais com votação nominal.

Passaremos então às emendas 005, 079, 100, 657, 068, 118, 134, 378, com o parecer pelo não acolhimento, que estavam englobadas com as emendas 436, nós passamos a fazer a votação, conforme solicitação do Deputado Edmar, nominal.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, apenas para esclarecimento do Plenário.

Nós votamos, agora, as emendas 005, 079, 100, 657, 068, 118, 134, 378, que propõem a criação de diversos Tribunais de Alçada, entre eles Cianorte, Ponta Grossa, União da Vitória e tantos mais. O parecer do Relator é contrário à criação desses Tribunais.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vamos votar, então, como disse o Sr. Relator, emendas que criam por suas propostas Tribunais de Alçada em outras cidades, que têm o parecer contrário do Sr. Relator.

Vamos fazer pelo processo de votação nominal, conforme proposta do Sr. Deputado Edmar.

(É feita a votação nominal das Emendas, acima relacionadas, sobre o artigo 119).

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Sr. Presidente, eu voto com o relator, com exceção da emenda de nº 100, que é de minha autoria, a qual eu voto pela emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vossa Excelência vota a favor da sua emenda e acompanha o parecer das demais.

O SR. DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR - Sr. Presidente, eu voto com o relator por uma questão de coerência. Porque as duas pro-

postas anteriores foram aprovadas, consequentemente estas emendas de agora, em votação neste momento, estão prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - É feito o registro de observação.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu voto com o Relator. Só quero fazer uma observação durante a votação. Houve pedido de votação nominal e não de destaque. Eu voto com o relator, continuo coerente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu voto contra as emendas, mas, não com o parecer do Relator, já que o relator conclui pela inconstitucionalidade. Eu voto pela inoportunidade da criação de outros Tribunais de Alçada neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vossa Excelência vota com o Relator.

Entendi, contra o Relator, mas, pela inoportunidade. Está registrada a manifestação de voto de Vossa Excelência.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu voto contra o parecer, contra as emendas...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Contra tudo, não é?

O SR. PEDRO TONELLI - Contra tudo.

(Fim da votação nominal das emendas sobre o Artigo 119.)

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - APROVADO o Parecer do Sr. Relator e REJEITADAS as emendas com o registro das observações, declarações de voto dos Srs. Parlamentares.

Ainda sobre o Artigo 119 - Emendas 333, 501, 572...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, eu gostaria que Vossa Excelência ao invés de colocar em votação, colocasse ao Plenário de que declarássemos as Emendas 216, 333, 501, 752 e 1.238 prejudicadas, em razão da criação dos dois Tribunais.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Com a aprovação das Emendas 0036 e 04, estabeleceu-se a criação dos Tribunais de Alçada de Cascavel e Londrina. As demais Emendas naquela oportunidade foram rejeitadas.

Agora, as Emendas 216, 333, 501 e 752 e 1.238 elas dispõem sobre a composição dos Tribunais.

Como foi aprovado o Parecer, que é o substitutivo do Deputado Relator, não só o seu substitutivo dispõe sobre a criação do

Tribunal de Alçada de Cascavel, mas também ele estabeleceu número dos Srs. Juizes portanto é de entendimento da Mesa que ficaram prejudicadas as Emendas 216, 333, 501, 752 e 1.238.

Não havendo mais Emendas sobre o Artigo 119, nós passamos a discussão do artigo 119 do anteprojeto. Em votação o artigo 119. APROVADO o Artigo 119 do anteprojeto, por unanimidade.

Antes, porém, a Presidência quer comunicar o recebimento do Ofício nº 109, do ilustre Deputado Gernote Kirinus, na condição de Líder da Bancada do PMDB, que informa a Vossas Excelências que o Deputado Antônio Bárbara deixou de pertencer aos

quadros do Partido, conforme xerox dos ofícios enviados a Sua Excelência Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Legislativa, vai providenciar a substituição.

Portanto, a comunicação do Deputado Gernote Kirinus que o Deputado Antônio Bárbara não pertence mais à Bancada do PMDB e, conseqüentemente desta Comissão, porque a sua participação havia sido indicada, por indicação da Bancada.

Não havendo mais nada a tratar, convocamos para amanhã reunião às 08:30 horas das Lideranças e 14:00 horas da Comissão Constitucional.

Encerrada a sessão.